UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
Comissão de Pós Graduação
Rua Tessália Vieira de Camargo, 126
Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
CEP 13083-887, Campinas-SP
www.fcm.unicamp.br
pgclmed@fcm.unicamp.br /19-35219292

Instrução Normativa PGCLMED/FCM Nº 06/2023

Sobre o credenciamento, descredenciamento e cadastramento de professores doutores

Define diretrizes e pré-requisitos mínimos para credenciamento de professores.

TÍTULO I – SOBRE O CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO:

Artigo 1º - O credenciamento de novos docentes com ou sem vínculo empregatício serão efetuados de acordo com os seguintes requisitos:

I – para o credenciamento como Professor Permanente:

a) Ser portador de título de Doutor e ser servidor da Unicamp, Pesquisador de Pós-Doutorado – PPPD (Deliberação CONSU-A-003/2018), Professor ou Pesquisador Colaborador (Deliberação CONSU-A-006/2006)**;**
b) linha de pesquisa definida e demonstrada por obtenção de financiamento por agências governamentais de fomento ou por outras fontes, desde que contemple a participação de pós-graduandos no quadriênio anterior ao ano de solicitação ou pelo conjunto de publicações nos últimos dez anos;
c) desenvolvimento como pesquisador responsável de produção científica contínua por quadriênio, com pelo menos quatro publicações completas na forma de artigos publicados em Periódicos com seletiva política editorial classificado como QUALIS A, sendo que pelo menos 50% da produção total deve ser na forma de artigos classificados como QUALIS A;
d) Ser responsável por orientação de pelo menos um aluno de iniciação científica com bolsa de agências de fomento, aprimoramento, introdução à pratica de ciência ou trabalho de conclusão de curso no quadriênio anterior à solicitação de credenciamento;

II - para Professor Visitante:

a) Ser portador de título de Doutor e ser Professor ou Pesquisador com vínculo formal administrativo com outras Instituições**;**
b) Estar inserido em Linha de Pesquisa definida no programa, com participação em projetos financiados por agências governamentais de fomento ou por outras fontes de fomento que visem a pesquisa;
c) Desenvolvimento de produção científica contínua por quadriênio, com pelo menos quatro publicações completas na forma de artigos publicados em Periódicos com seletiva política editorial classificado como QUALIS A ou B1, sendo que pelo menos 50% da produção total deve ser na forma de artigos classificados como QUALIS A;

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 5F38F26D 593D42B2 9FE81A2B 1A4C537B

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
Comissão de Pós Graduação
Rua Tessália Vieira de Camargo, 126
Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
CEP 13083-887, Campinas-SP
www.fcm.unicamp.br
pgclmed@fcm.unicamp.br /19-35219292

III- para Professor Colaborador:

a) Ser portador de título de Doutor e ser servidor da Unicamp, Professor ou Pesquisador com ou sem vínculo formal administrativo com outras Instituições, que façam adesão ao Programa de Pesquisadores de Pós-Doutorado – PPPD (Deliberação CONSU-A-003/2018) ou ao Programa de Professor ou Pesquisador Colaborador (Deliberação CONSU-A-006/2006)**;**
b) Estar inserido em Linha de Pesquisa definida no programa, com participação em projetos financiados por agências governamentais de fomento ou por outras fontes de fomento que visem a pesquisa;
c) Desenvolvimento de produção científica contínua por quadriênio, com pelo menos quatro publicações completas na forma de artigos publicados em Periódicos com seletiva política editorial classificado como QUALIS A ou B1, sendo que pelo menos 50% da produção total deve ser na forma de artigos classificados como QUALIS A;

Artigo 2º - A manutenção do credenciamento dos professores com ou sem vínculo empregatício serão aprovados pela Congregação e pelos Conselhos Superiores das Unidades e dos Órgãos da Universidade envolvidos, por sugestão da Comissão de Pós-Graduação – CPG, ouvida a Comissão do Programa de Pós-Graduação em Clínica Médica, estarão sujeitos a avaliação periódica anual e serão efetuados de acordo com os seguintes requisitos:

I – serão requisitos mínimos para permanência como Professor Permanente:

a) responsável pela obtenção de financiamento por agências governamentais de fomento ou por outras fontes de fomento que visem a pesquisa, no quadriênio anterior, com a participação de discentes/egressos do programa;
b) desenvolvimento de produção científica contínua por meio de pelo menos quatro publicações completas por quadriênio, sob forma de artigos publicados em Periódicos com seletiva política editorial classificado como QUALIS A, sendo que pelo menos 30% da produção total esteja vinculada a discentes/egressos do programa ;
c) Ser responsável por orientação de pelo menos um aluno de iniciação científica com bolsa de agências de fomento, aprimoramento, introdução à pratica de ciência ou trabalho de conclusão de curso no quadriênio anterior à solicitação de credenciamento;

d) ser responsável por pelo menos duas orientações finalizadas no quadriênio, idealmente um mestrado e um doutorado;
e) possuir no máximo um aluno desligado do programa por desistência ou integralização excedida no quadriênio anterior;

II - serão requisitos mínimos para permanência como Professor Colaborador e Visitante:

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 5F38F26D 593D42B2 9FE81A2B 1A4C537B

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
Comissão de Pós Graduação
Rua Tessália Vieira de Camargo, 126
Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
CEP 13083-887, Campinas-SP
www.fcm.unicamp.br
pgclmed@fcm.unicamp.br /19-35219292

a) participação em projetos financiados por agências governamentais de fomento ou por outras fontes de fomento que visem o desenvolvimento de pesquisa no quadriênio anterior;
b) desenvolvimento de produção científica contínua por meio de pelo menos quatro publicações completas por quadriênio, sob forma de artigos publicados em Periódicos com seletiva política editorial classificado como QUALIS A ou B1, sendo que pelo menos 50% da produção deve ser na forma de artigos classificados como QUALIS A e 30% da produção total esteja vinculada a discentes/egressos do programa;
c) possuir no máximo um aluno desligado do programa por desistência ou integralização excedida no quadriênio anterior;

§ 1º O aceite do professor como orientador do Programa de Pós-Graduação em Clínica Médica dependerá da disponibilidade de vaga na categoria, para que se possa obedecer a proporção entre professores permanentes e colaboradores/visitantes estabelecida pela CAPES (Medicina I).
§ 2º Para credenciamento de novos professores pertencentes à Faculdade de Ciências Médicas ou à Unicamp com publicações superponíveis às de outro orientador do programa, o número de publicações classificadas como QUALIS A deve ser ao menos o dobro do número de publicações dos professores na categoria pleiteada.
§ 3º Para credenciamento de novos professores não pertencentes à Faculdade de Ciências Médicas da Unicamp ou à Unicamp, o número de publicações classificadas como QUALIS A deverá ser ao menos o dobro do número de publicações dos professores na categoria Permanente do Programa.

§ 4º Serão descredenciados os professores cujo perfil não esteja inserido nestes requisitos.

Artigo 4º O número de vagas será fixado anualmente pela Comissão de Programa de Pós-Graduação em Clínica Médica observando-se a relação de egresso/ingresso anual por orientador.

§1º Ao professor credenciado poderão ser designadas novas orientações de Mestrado e Doutorado, além daquelas vigentes, desde que tenha orientado alunos que integralizaram seus Cursos dentro dos prazos máximos estabelecidos para os Cursos de Mestrado de 30 meses e de Doutorado de 48 meses e respeitando as recomendações da CAPES.

§2º Ao professor credenciado não poderá ser designada nova orientação em nível de Mestrado ou Doutorado, caso este tenha sob sua orientação alunos sem defesa de dissertação ou tese dentro do prazo regulamentar, que excederam o prazo máximo de integralização ou que tenham sido desligados do programa dentro do quadriênio anterior.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 5F38F26D 593D42B2 9FE81A2B 1A4C537B

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
Comissão de Pós Graduação
Rua Tessália Vieira de Camargo, 126
Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
CEP 13083-887, Campinas-SP
www.fcm.unicamp.br
pgclmed@fcm.unicamp.br /19-35219292

Artigo 5º A cada nova solicitação de orientação, o professor deverá demonstrar que mantém os pré-requisitos estabelecidos pelo programa e que o credenciaram como professor de Pós-Graduação.

TÍTULO II – SOBRE O CADASTRAMENTO:

Artigo 6º- Serão cadastrados Professor Participante Temporário da Pós-graduação, independentemente do vínculo com a Unicamp ou com outras instituições, profissionais, com o mínimo título de doutor, que participem, de forma eventual, sem regularidade, em atividades de ensino ou coorientação, por um semestre ou pelo período de duração da atividade específica, com limite máximo de 2 (dois) anos, permitindo-se renovações e que apresente os seguintes requisitos:

a) Estar inserido em Linha de Pesquisa definida no programa;
b) Desenvolvimento de produção científica contínua por quadriênio, com pelo menos quatro publicações completas na forma de artigos publicados em Periódicos com seletiva política editorial classificado como QUALIS A ou B1, sendo que pelo menos 50% da produção total deve ser na forma de artigos classificados como QUALIS A;

Artigo 7º - Casos excepcionais serão decididos pela Comissão de Programa de Pós-Graduação em Clínica Médica e pelas instâncias superiores conforme Regimento Geral da CCPG.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
21 de junho de 2023.

Profa. Dra. Denise Engelbrecht Zantut Wittmann
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Clínica Médica
FCM/UNICAMP

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 5F38F26D 593D42B2 9FE81A2B 1A4C537B

Documento assinado eletronicamente por **Denise Engelbrecht Zantut Wittmann**, **COORDENADOR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 21/06/2023, às 14:23 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
5F38F26D 593D42B2 9FE81A2B 1A4C537B

UNICAMP
SIGAD